



Fundo Previdenciário do Município de Timbaúba

Portaria – FUNPRETI Nº. 09/2022

A Gerente de Previdência e a Assistente Administrativa Financeira do Fundo Previdenciário do Município de Timbaúba - FUNPRETI, no exercício legal dos respectivos cargos e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº. 2.743/2011.

CONSIDERANDO que a Decisão Monocrática do Processo TC nº. 2159228-7 julgou ilegal a aposentadoria do Sr. Severino Alves da Fonseca Neto em razão de acúmulo indevido de cargos públicos;

Resolvem:

Art. 1º - **Anular a portaria nº. 21/2021**, a qual concedia a aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **Severino Alves da Fonseca Neto**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 2.052.357 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº. 279.530.094-04, matrícula nº. 11054-1, Auxiliar de Escrita, Classe II, Nível VII, lotado(a) na Secretaria de Administração, com esteio no art. 3º da EC nº. 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbaúba(PE), 11 de Abril de 2022.

Ieda Angelina Ferreira da Silva

Gerente de Previdência

Sandra Cristina Rodrigues da Silva

Assistente Administrativa Financeira

Rua Dr. Alcebiádes nº 276 / Timbaúba / PE / Fone: (81) 3631-3485 / Ramal 212
CNPJ: 04.857.891/0001-58 / CEP: 55870-000